

Pregoeira Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EDITAL FUNAPEM - N.º 001/2020**

EDITAL FUNAPEM - N.º 001/2020

O FUNAPEM - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. Sr. Thiago Assis da Silva, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2019, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Pontal do Araguaia-MT, 03 de Fevereiro de 2020.

**THIAGO ASSIS DA SILVA****GESTOR DO FUNAPEM**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO N° 2080/2020**

DECRETO N° 2080/2020 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

*“Dispõe sobre Salário Mínimo do Município de Pontal do Araguaia, a partir de 1º de fevereiro de 2020 e dá outras providências.”*

Gerson Rosa de Moraes, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal; Considerando a Medida Provisória nº 919 de 30 de janeiro de 2020 edita o seguinte **DECRETO**:

**Art. 1º.** A partir de 1º de fevereiro de 2020, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de **PONTAL DO ARAGUAIA** será de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

**Parágrafo único.** Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 34,83 (trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) e o valor horário, a R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

**Art. 2º.** A partir de 1º de fevereiro de 2020, não terão valor inferior a R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de PONTAL DO ARAGUAIA– **FUNAPEM**.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de 1º de Fevereiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia - MT, 10 de Fevereiro de 2020.

**GERSON ROSA DE MORAES**

Prefeito Municipal